2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2026

A Comissão de Pregão Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas através de seu Agente de Contratação designado, atendendo ao interesse público e a eficácia do processo licitatório, retifica o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 076/2026 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

1.1. No item 10.2, alínea "c", do Termo de Referência:

Onde se lê: "c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos."

Leia-se: "c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Patos de Minas, pelo prazo máximo de três anos."

1.2. Ficam acrescentados ao Termo de Referência, após o item 10.4, os subitens 10.4.1 e 10.4.2, com a seguinte redação:

"10.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos medicamentos, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente."

"10.4.2. A multa compensatória será fixada entre os limites previstos no item 10.4, observados os critérios do item 10.3."

Justificativa: Conforme Memorando nº 082/2026 – SMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde:
[...] "verificou-se que o item 12.1 do Edital e o item 8.1 da minuta da Ata de Registro de Preços remetem as sanções ao Termo de Referência, e que este, no item 10.2, alínea "b", apenas relaciona a multa moratória entre as sanções, sem definir o percentual, a base de cálculo e o limite de sua aplicação, conforme exige o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. [...] Diante disso, solicita-se as seguintes alterações no Termo de Referência [...]"

Os demais itens do Termo de Referência e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital permanecem inalterados, inclusive as datas de acolhimento das propostas e de abertura da sessão pública.

A retificação foi juntada aos autos e está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, das 07:00 às 18:00 horas e nos sites http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIANA GONCALVES DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Patos de Minas, 5 de novembro de 2026.

Mariana Gonçalves da Costa
Pregoeira

MEMORANDO Nº 082/2026 – SMS

Patos de Minas, 4 de novembro de 2026.

A Sra. Mariana Gonçalves da Costa
Agente de Administração/ Pregoeira.

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre multa moratória e alteração do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 076/2026 – Processo Licitatório nº 259/2026 – SEI nº 26.1.000030453-7.

Prezada,
No **Pregão Eletrônico nº 076/2026**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, foi apresentado pedido de esclarecimento nos seguintes termos:

> *Boa tarde! Considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a multa de mora será aplicada "na forma prevista em edital", solicitamos esclarecimento quanto à previsão e aos critérios de aplicação da multa moratória, uma vez que não identificamos sua previsão no edital.*

Ao analisar os documentos do certame, verificou-se que o item 12.1 do Edital e o item 8.1 da minuta da Ata de Registro de Preços remetem as sanções ao Termo de Referência, e que este, no item 10.2, alínea "b", apenas relaciona a multa moratória entre as sanções, **sem definir o percentual, a base de cálculo e o limite de sua aplicação**, conforme exige o art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se, ainda, que o item 10.2, alínea "c", prevê o impedimento de licitar e contratar "com a União", quando, nos termos do art. 156, § 4º, da mesma Lei, a sanção se aplica no âmbito do ente federativo que a aplicou.

Diante disso, solicita-se as seguintes **alterações no Termo de Referência**,

1. No item 10.2, alínea "c":
Onde se lê: "c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos."
Leia-se: "c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Patos de Minas, pelo prazo máximo de três anos."

2. Acrescentam-se, após o item 10.4, os subitens 10.4.1 e 10.4.2:
"10.4.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos medicamentos, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente."
"10.4.2. A multa compensatória será fixada entre os limites previstos no item 10.4, observados os critérios do item 10.3."

Atenciosamente,

Maiara Almeida Araújo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

D4Sign 01a1a7a4-6cee-7f1b-a00d-6676b4c22934 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Memorando PE 82 2026 Multa Moratoria pdf

Código do documento 01a1a7a4-6cee-7f1b-a00d-6676b4c22934

Assinaturas

Maiara Almeida Araújo da Silva
maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Maiara Almeida Araújo da Silva

Eventos do documento

04 Nov 2026, 14:38:58
Documento 01a1a7a4-6cee-7f1b-a00d-6676b4c22934 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-04T14:38:58-03:00

04 Nov 2026, 14:39:59
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-11-04T14:39:59-03:00

04 Nov 2026, 14:42:16
MAIARA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA **Assinou** (25c95a5f-0ba9-4e15-aea3-269284874070) - Email: maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.65 (131-221-48-65.sempre.tec.br porta: 52986) - Documento de identificação informado: 059.845.396-24 - DATE_ATOM: 2026-11-04T14:42:16-03:00

Hash do documento original
(SHA256):290f6066f101e8369c1fda37f1768d9eb54eeaf565f99dd6a70e54eb4f17ee71
(SHA512):f0a216736f1c10f924d58119e7bc5ee7f22c1845afd38220bad7f4bef4eff02c0672385378db8d69704df994ac2ad4ff635a6739c27b80b0846a745e706b48e2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.